



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

Resolução – CsA - nº 40 / 2003. Anápolis, 10 de dezembro de 2003.

Conforme Resolução CsU n. 35/2015, esta normativa passa a ter a seguinte numeração:

RESOLUÇÃO CsA N. 69/2003

Aprova o Projeto Pedagógico de Cursos Regulares de Graduação.

A XLIV Plenária do Conselho Acadêmico - CsA da Universidade Estadual de Goiás - UEG, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e considerando:

1. O inciso II do Artigo 53 da Lei Federal 9.394/1996;
2. O Artigo 12 do Regimento Geral da UEG;
3. Os Pareceres 55 a 58 de 2003 da Câmara de Graduação do CsA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Projetos Pedagógicos dos seguintes cursos:

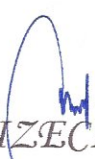
- I - Licenciatura em Matemática em funcionamento na UnU de Quirinópolis;
- II - Licenciatura em Biologia em funcionamento na UnU de Quirinópolis;
- III - Licenciatura em Pedagogia em funcionamento na UnU de Quirinópolis;
- IV - Licenciatura em Letras em funcionamento na UnU de Inhumas;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura;

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da Universidade Estadual de Goiás, em Anápolis, aos dez dias do mês de dezembro do ano de 2003.


Prof. José IZECIAS de Oliveira
Presidente do CsA